



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

LEI Nº 1.667, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Altera o PPA 2018/2021, LDO 2021 e  
Abre crédito Especial.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o PPA - Plano Plurianual 2018/2021, disposto pela Lei Municipal nº 1.435, de 03 de agosto de 2017, e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, disposta na Lei Municipal nº. 1.648, de 27 de outubro de 2020, conforme segue:

I - Programa: 0061 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Órgão Executor: 06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO

Unid. Responsável: 06.001 - EDUCAÇÃO

Função: 12 – Educação

Sub. Função: 367 – Educação Especial

AÇÃO: 2.048 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Produto: 47 – Alunos Assistidos

METAS FÍSICAS	
	ANO 2021
QUANTIDADE	01

METAS FISCAIS	
	ANO 2021
RECURSOS PRÓPRIOS	-
RECURSOS VINCULADOS	R\$ 17.000,00
TOTAL	-

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO

06.001 – EDUCAÇÃO

12 - Educação

12.367 - Educação Especial

12.367.0061 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.367.0061.2.048 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 15.000,00

3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 17.000,00

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 2º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO

06.001 - EDUCAÇÃO

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.367.0061 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.361.0061.2.028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

R\$ 11.400,00

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

R\$ 3.700,00

3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

R\$ 1.900,00

TOTAL

R\$ 17.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ramada/RS, 03 de março de 2021.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**Adrieli Raquel da Silva Räder**

Secretária Municipal de Administração